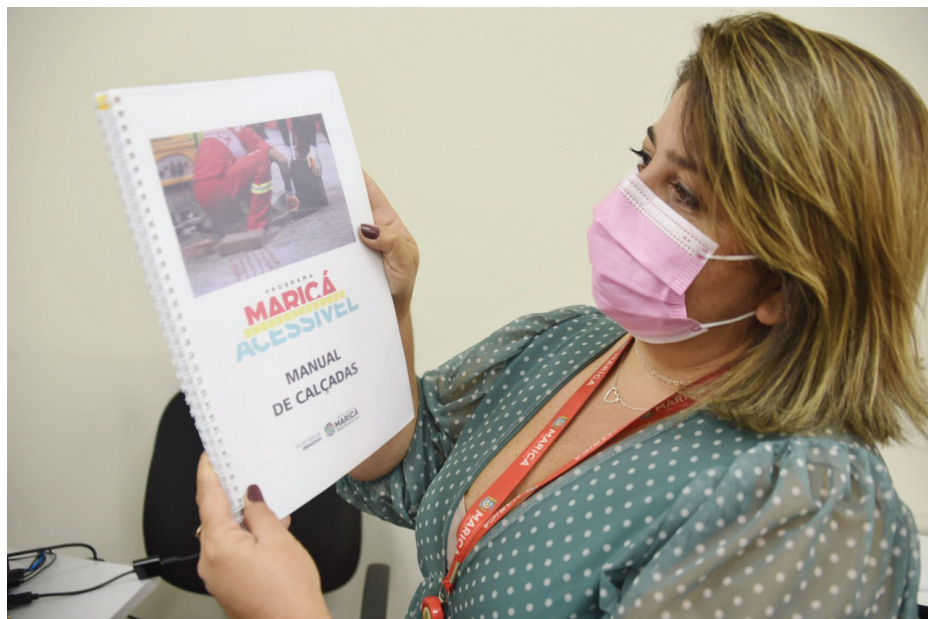


## Prefeitura renova parceria com a Firjan para o programa Maricá Acessível



A Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Urbanismo, e a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan) realizaram a primeira reunião do Programa Maricá Acessível nesta segunda-feira (09/08). O programa foi renovado até 2024, e tem entre suas finalidades o de orientar, através de normas técnicas,

voltadas para a inclusão, qualidade de vida e otimização dos deslocamentos urbanos.

A reunião teve entre seus temas o Programa Calçada Acessível, que tem como objetivo orientar os técnicos das Prefeituras, engenheiros, arquitetos, gestores públicos,

liderança dos Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do idoso dos municípios envolvidos e responsáveis pela elaboração de projetos e obras que atuam na formulação de políticas públicas de mobilidade.

Entre as especificações, as calçadas da cidade passam a existir em três faixas: faixa de serviço; faixa livre ou passeio; e faixa de acesso, com a largura obedecendo às dimensões mínimas que são adequadas para cada função. Já em calçadas que não se apliquem todas as faixas, deve haver, no mínimo, faixa livre totalmente sem obstáculos com 1,20m voltados para a circulação. Veja a padronização das calçadas no link <https://www.marica.rj.gov.br/marica-acessivel>

De acordo com o secretário de Urbanismo, Celso Cabral, o projeto é mais um passo na garantia de dignidade à pessoa humana e mostra a preocupação social da Prefeitura.

“Esse programa vai além das calçadas, pois estamos mobilizando as secretarias

com o objetivo de pensar em uma cidade acessível em diversos espaços e para todas as pessoas. Com isso, quem sai ganhando é a própria população com mais qualidade de vida na mobilidade ativa”, explicou.

Luiz Gustavo Tavares Guimarães, especialista em desenvolvimento setorial da Firjan ressaltou o fato de a cidade renovar o contrato. “Esperamos colher bons frutos sobre acessibilidade e vemos que Maricá quer ser uma cidade cada vez mais inclusiva, sempre pensando em renovar e acrescentar acessibilidade”, disse.

Para a arquiteta responsável pelo programa, Ana Cláudia Garcia, o projeto atende a acessibilidade de todos os moradores. “A importância da padronização das calçadas é dar acessibilidade à população em sua totalidade, seja da pessoa com deficiência ou não. Assim, estamos tentando alcançar a excelência na questão da acessibilidade”, concluiu.

Texto: Nariene Xavier  
Foto: Clarildo Menezes

## Agosto Dourado é comemorado no Hospital Municipal Conde Modesto Leal



A maternidade do Hospital Municipal Conde Modesto Leal incentiva e orienta mães sobre a importância da amamentação de forma individual diariamente. Em 2019, 1.019 puérperas receberam auxílio e orientação e em 2020 foram 1.100. Já no primeiro semestre de 2021, 713 mães deram à luz na maternidade.

Antes da pandemia da Covid-19, atividades educativas eram realizadas no espaço, como a roda de conversa com gestantes e familiares; visita guiada à maternidade com apresentação das instalações e rotina; e também apoio a grupos de gestantes externos com orientações sobre amamentação e cuidados com o recém-nascido.

“A visita guiada é um momento muito especial para a gestante e os profissionais da maternidade. Os laços são estreitados e as dúvidas sanadas. Infelizmente nesse momento de pandemia isso não é possível, presencialmente, mas virtualmente, através das rodas de conversas, tentamos diminuir esse impacto. Por outro lado, todas as pacientes internadas e acompanhantes, são testados para a Covid, com o intuito de tranquilizar a todos e orientar a mãezinha que, mesmo positiva para o Covid, pode e deve amamentar, com os cuidados próprios e depois de avaliação médica individualizada”, pondera a subsecretária de Saúde, Claudia Rogeria Lima.

Neste mês de agosto, para intensificar a importância do aleitamento materno, a equipe de enfermagem irá promover ações educativas com materiais informativos e abordagens em cada enfermagem de forma coletiva para interação e diálogo sobre o tema. As atividades terão início na primeira semana do mês.

“Amamentar é um misto de emoções e

sentimentos. A mulher precisa lidar com toda a cascata hormonal que ocorre em seu corpo durante o puerpério e essa importante tarefa de nutrir o seu filho. Amamentar é mágico, é inexplicável o vínculo que se cria entre mãe e bebê. Mas não é uma tarefa fácil essa adaptação exige muito comprometimento, amor e acima de tudo paciência. A mãe precisa de todo o apoio e ajuda durante esse momento”, destacou a coordenadora de enfermagem da maternidade, Helena Aragão.

A mãe do pequeno Arthur, Patrícia Marinate Correa, de 31 anos, contou que entende a importância da amamentação e, que por experiência com sua primeira gestação, sabe que o leite materno tem muitos benefícios para a criança.

“Na minha primeira gestação, o início foi difícil, mas consegui amamentar até 2 anos, interrompi porque precisei tomar medicamentos. O leite deixa a criança mais forte e com o Arthur não será diferente”, comentou a mãe.

Texto: Ana Paula Soares  
Foto: Ayra Rosa

## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>2</b>
<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>4</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>4</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>5</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>5</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>8</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>9</b>

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1745 de 11 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos..

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear os novos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, conforme eleição realizada na reunião ordinária no dia 29/07/2021.

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá

I- Gestor: Secretaria de Saúde de Maricá

a) Solange Regina de Oliveira – Titular – Gestor - em substituição a Simone Costa da Silva Massa - Secretária de Saúde de Maricá.

b) Marcelo Rosa Fernandes – Suplente – Gestor - Secretária de Saúde de Maricá.

II- Associação dos Profissionais de Saúde:

c) Suplente Fabiano Mataruna da Silva – Suplente – em substituição a Amaro Raimundo Farias Santos Junior.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

## ATOS CONJUNTOS

CONJUNTA Nº 01 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação Ordinária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE MARICÁ, em conjunto com a PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso dos avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com dispositivo no inciso VI do artigo 18 da lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

Art.1º Convocar Ordinariamente a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se à no Município de Maricá, Rio de Janeiro, no dia 20 de Agosto de 2021.

Paragrafo Único: A Conferência citada no caput deste artigo terá como TEMA: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art.3º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Paragrafo único: Apoiar a organização da Conferência, unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Maricá e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maricá.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

FABIANO TARQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ

MICHELI CARVALHO DA SILVA ABREU

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2232/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7268/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A

OBJETO: CONTRATO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN nº: 05/2017." COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART.25, INCISO II, § 1º, C/C ART. 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL 8666/93, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS DE FLS. 07/10, 93/94.

VALOR: R\$ 30.120,00 (TRINTA MIL CENTO E VINTE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II, §1º C/C, ART. 13, INCISO VI, ART. 62, CAPUT, TODOS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 37.01.04.124.0001.2069

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

NOTA DE EMPENHO: 2232/2021

DATA DO EMPENHO: 29/07/2021

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2021.

JOAB SANTANA DE CARVALHO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com) / [comprasmarica2015@gmail.com](mailto:comprasmarica2015@gmail.com).

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
9075/2020	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS
2851/2021	AQUISIÇÃO DE PNEUS DE CAMINHÃO.
28444/2019	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETEDEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO.
9928/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ISUMOS.
3635/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO
7111/2021	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO
5064/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ABELHAS E MATERIAIS EPI
6224/2019	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA
7840/2020	AQUISIÇÃO DE VIDEO WALL 55"
6239/2019	COMPRA DE RAÇÃO PARA CANINO
3885/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO
4164/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O SETOR DE COMUNICAÇÃO
8560/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES
6364/2021	AQUISIÇÃO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE DE URNAS MORTUÁRIAS

Maricá, 05 de agosto de 2021.

Marcos Assumpção Andrade

Coordenador de Compras

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -  
Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 562/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12746/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 562/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS ADAPTADOS PARA ALOJAMENTOS, SANITÁRIOS/BANHEIROS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2017, NOS TERMOS ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 298, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 297 E PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO ÀS FLS. 319/328, TODAS DOS AUTOS O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12746/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 562/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 25 DE JULHO DE 2021 ATÉ 25 DE JULHO DE 2022.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 562/2018, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017, NA CLÁUSULA 18.4, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 319/328, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12746/2018.

VALOR: R\$ 111.464,52 (CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 16.01.04.122.0001.2001 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2217/2021

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2021.

MARICÁ, 21 DE JULHO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 45/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 45/2021, COM O FIM DE RESTABELECE O SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 281/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21065/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019), NA FORMA ABAIXO:

I) REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 45/2021, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019-SRP, NA CLÁUSULA 18.4.1 E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022, REGISTRADA NO MTE SOB N.º RJ000714/2021, COM DATA DE REGISTRO 30/03/2021, CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SINDICATO DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ. FUNDAMENTA-SE O PLEITO NO DISPOSTO DO ART. 65, § 8º DA LEI 8.666/93, EM CONSONÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DE FLS. 411/416 E NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE EM FLS. 410 E 467, APRESENTADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2021.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE REPACTUAÇÃO É DE R\$ 5.550,44 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DE FORMA QUE O VALOR

GLOBAL DO CONTRATO N.º 45/2021 PASSARÁ A SER DE R\$ 192.786,20 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NOS TERMOS DA PLANILHA DE FLS. 424 E DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 443, APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 87.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2222/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021.

MARICÁ, 23 DE JULHO DE 2021.

MARCOS RIBEIRO MARTINS

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º 64/2021

Nos termos do contrato n.º 64/2021, de 01 de março de 2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS, e a empresa ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, fica a contratada autorizada a executar os serviços de monitoramento, controle e desenvolvimento de assentamentos humanos, elaborar o plano de trabalho, plano urbanístico de regularização fundiária, projeto de legalização das unidades habitacionais e promover a capacitação para a formação de agentes de melhoria habitacional, nos termos do referido contrato, a partir da data da publicação do extrato, dia 26/04/2021.

Maricá, 26 de abril de 2021.

Publicação omitida do dia 28/04/2021.

Victor Dias Maia Soares

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos

Matrícula n.º 109.565

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 333/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13666/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IOLANDA DE SÁ ROCHA  
OBJETO: O REAJUSTE E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 333/2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PEDRO JOSÉ ALVES, N.º 0, JARDIM VERA CRUZ, PL "A", FLAMENGO, LOTE 11, QUADRA B, MARICÁ/RJ, CEP: 24.903-795, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 275/278 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS 288 E 304, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13666/2019:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 333/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30 DE JULHO DE 2021 A 30 DE JULHO DE 2022.

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM O FIM DE RESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 333/2019, CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA (ITEM 2 DE FLS. 294/295 E FLS. 305/306), EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA CLÁUSULA QUARTA, QUE ORIGINOU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 249/251 E 280/283, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13666/2019.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 112.639,56 (CENTO E DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 9.386,63 (NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 23.01.26.782.0066.2332

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2199/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETARIO DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 28 de julho de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 3936.

ORIGEM: Processo n.º 0006544/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Moacyr Buriche de Silva fica notificado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Elisa Vieira Veras (Antiga 52) - Lote 39 - Quadra 191 - Jardim Atlântico-Maricá/RJ. Prazo 30 (trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 16 - Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 03 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 4552.

ORIGEM: Processo n.º 0005995/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Eduardo Baptista Cataldo fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua João Goulart - Lote 33 - Quadra 26 - Jardim Atlântico-Maricá/RJ. Prazo 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I, Art. 2º, Art. 8º e Art. 14º, II - Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 05 de agosto de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 4551

ORIGEM: Processo n.º 0006553/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO: de M

Espolio de Julia Vieira ficam notificados, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av. Itaipuaçu - Quadra 490 - Lote 20 - Jardim Atlântico-Itaipuaçu - Maricá/RJ. Prazo 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I e Art. 14º, II - Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 4553

ORIGEM: Processo n.º 0006553/2021

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Francisco Teixeira de Oliveira fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av. Itaipuaçu - Quadra 490 - Lotes 22 a 24 - Jardim Atlântico-Itaipuaçu - Maricá/RJ. Prazo 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I e Art. 14º, II - Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

**SECRETARIA DE URBANISMO**

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: DANIEL VIEIRA PASSOS

Nº Processo: 176.998

Endereço: RUA ISMAEL B.DE FIGUEIREDO , LT 1 E 2, UBATIBA.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA .

Nº do Auto: 12212

Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Nº Processo: 176.998

Endereço: RUA ISMAEL B.DE FIGUEIREDO , LT 1 E 2, UBATIBA.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA .

Nº do Auto: 12213

Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: GUALDINO FERREIRA

Nº Processo: 191.414

Endereço: RUA JACUB RZEPECAKI (ANTIGA RUA 12) PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: OBRA EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 10736

Data da Lavratura: 21 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA

Nº Processo: 191.414

Endereço: RUA JACUB RZEPECAKI (ANTIGA RUA 12) PRAIA DAS LAGOAS.

Motivo: OBRA EXECUTADA SEM PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.

Nº do Auto: 10737

Data da Lavratura: 21 DE JUNHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAUJO

Nº Processo: 197.368

Endereço: RUA 09, LOTE 157, QD 11, CHACARAS DE BAMBUI II.

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12672

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA

Nº Processo: 197.368

Endereço: RUA 09, LOTE 157, QD 11, CHACARAS DE BAMBUI II.

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12673

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: ARESTIDES MATOS

Nº Processo: 193.478

Endereço: RUA 118, CONDOMINIO COSTA DO SOL V, UNIDADE 11, BANANAL, PONTA NEGRA.

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12670

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: FLAVIO DANIEL ARAUJO NOBRE

Nº Processo: 193.478

Endereço: RUA 118, CONDOMINIO COSTA DO SOL V, UNIDADE 11, BANANAL, PONTA NEGRA.

Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12671

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: MARCIO SADI MAIA DE OLIVEIRA

Nº Processo: 189.683

Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ DA CRUZ , QD 6 B, ITAPEBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12644

Data da Lavratura: 22 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: ÁLVARO DA C.RANGEL

Nº Processo: 189.683

Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ DA CRUZ , QD 6 B, ITAPEBA

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12645

Data da Lavratura: 22 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: IVAN SALUM DA SILVA

Nº Processo: 191.449

Endereço: RUA BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA, LT 22, QD 10, JACONÉ

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12668

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA

Nº Processo: 191.449

Endereço: RUA BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA, LT 22, QD 10, JACONÉ

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12669

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: BRUNO FERREIRA SOARES

Nº Processo: 189.339

Endereço: AV .BEIRA MAR N.30, CONDOMINIO SOLAR DE JACONÉ, LT 06, QD J.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12666

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto De Infração

Nome do Proprietário: LIENILTON SOUZA SANTANA

Nº Processo: 189.339

Endereço: AV .BEIRA MAR N.30, CONDOMINIO SOLAR DE JACONÉ, LT 06, QD J.

Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA

Nº do Auto: 12667

Data da Lavratura: 20 DE JULHO DE 2021

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 03/2021  
Processo Administrativo: Nº 4768/2021O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos eletrodomésticos para atender as necessidades da CODEMAR S.A. Data: 25/08/2021 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

Portaria Nº 204 de 05 de agosto de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a função do LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JÚNIOR, matrícula 334, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações para o cargo de Chefe do Departamento Jurídico, sem mudança de salário, a partir de 03/08/2021, para o cargo de (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria do Departamento Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/08/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 205 de 05 de agosto de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Designar HAMILTON BROGLIA FEITOSA DE LACERDA, matrícula 358, a partir de 14/08/2021, para responder pelo expediente como Diretor de Desenvolvimento por 30 dias (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 14/08/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 206 de 06 de Agosto de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de JOAO PEDRO DA SILVA E SILVA, matrícula 77, a partir de 02/08/2021, do cargo de Assistente Técnico A-3 para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/08/2021.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

Portaria Nº 207 de 06 de Agosto de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de GESSICAPEREIRADOS SANTOS, matrícula 45, a partir de 03/08/2021, do cargo de Assistente Técnico A-4 para o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Imobiliário (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/08/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

EXTRATO DA SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 32/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12021/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA. CNPJ: 00.104.659/0001-98

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019.

VALOR: R\$45.672,00 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/16, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E TODAS AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 268/2021

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723), COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo Administrativo: Nº 2431/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças destinados as estações de trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 02/09/2021 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 01/2021

Processo Administrativo n.º 8859/2021

Requerente: AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 2711/2021 – Objeto: Realização de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo e permanente. O Pregoeiro informa o resultado das análises das amostras do Pregão Eletrônico 04/2021, avaliadas pelo Setor Responsável.

O resultado é o que segue:

APROVADAS

- Empresa COMPASTAS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
- Empresa ALLCANCEI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
- Empresa ALLNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

EXTRATO DO CONTRATO 06/2021

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5068/2021.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE REDES COLETORAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, II DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016 E ARTIGO 145, II DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA SANEMAR, DECRETO 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 159/2021.

DATA DO EMPENHO: 30/07/2021

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2021.

RITA ROCHA

DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 039/2021 – DP, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no art. 190, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 02/2021 – DP, referente ao Processo Administrativo nº 28282/2019, designados pela Portaria nº 005/2021 – DP, de 09 de fevereiro de 2021, no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1132. São eles:

- Max Sander Oliveira Barreto, Presidente da Comissão, matrícula nº 800.038;
- Wemerson Mendonça de Oliveira, Membro, matrícula nº 800.052;
- Ana Paula Lopes de Oliveira, Membro, matrícula nº 800.035;
- Jamilton Coutinho Pereira, Membro Suplente, matrícula nº 800.044;
- Miguel Freitas Cunha, Gestor do Contrato, matrícula nº 800.070;
- Márcia Maria Pinto Rajão, Gestora do Contrato Substituta, matrícula nº 800.084.

Art. 2º. A supramencionada Comissão de Fiscalização passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Ana Paula Lopes de Oliveira, fiscal, matrícula nº 800.035;

II – Jolmar Vagner Milato, fiscal, matrícula nº 800.163;

III – Aline Neves Mauricio Villamosa, fiscal, matrícula nº 800.034;

IV – Daniel Felipe Antunes Vieira, fiscal suplente, matrícula nº 800.146.

Art. 3º. Designar os funcionários abaixo para exercer a função de Gestor do Contrato nº 02/2020:

I – Nathalia Queiroz Pereira, Gestora, matrícula nº 800.166;

II – Wemerson Mendonça de Oliveira, Gestor Suplente, matrícula nº 800.052.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 09 de agosto de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Pregoeiro desta Autarquia, no uso de suas atribuições informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que ocorreu no dia 09/08/2021 às 09h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br).

Ata de R.P. n.º 09/2021

Processo Administrativo N.º 0015551/2020

Validade: 05/08/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa VALTEX DE NITERÓI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, situada na Rua São Januário, 124, Fonseca – Niterói/RJ, CNPJ nº 02.001.594/0001-28– neste ato representada por seu sócio HAROLDO FONTURA FAGUNDES, portador do RG nº 06361452-3 DIC e inscrito no CPF sob nº 767870017-20, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2001, HOMOLOGADA às fls. 2002, ambas do processo administrativo nº 0015551/2020, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

	Nome do Material	Unidade	Quantidade Requerida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BARBANTE (ROLO)	Unidade	13	GALLO	R\$ 7,82	R\$ 101,66
2	BLOCO AUTO ADESIVO TIPO "POST IT"	Embalagem com 4	67	KIT	R\$ 5,48	R\$ 367,16
3	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidade	12	TILIBRA	R\$ 7,26	R\$ 87,12
4	CADERNO DE INDICE 50 FLS - CAP	Unidade	19	TAMOYO	R\$ 28,08	R\$ 533,52
5	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	Unidade	79	ALAPLAST	R\$ 9,34	R\$ 737,86
6	CAIXA ARQUIVO DUPLA PARA CORRESPONDÊNCIA	Unidade	8	INCOPAL	R\$ 33,80	R\$ 270,40
7	CAIXA ARQUIVO TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA	Unidade	9	INCOPAL	R\$ 55,33	R\$ 497,97
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	Unidade	400	COMPACTOR	R\$ 0,68	R\$ 272,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	Unidade	250	COMPACTOR	R\$ 0,66	R\$ 165,00
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA	Unidade	250	COMPACTOR	R\$ 0,65	R\$ 162,50
11	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO - PRETA	Unidade	22	LEO&LEO	R\$ 3,43	R\$ 75,46
12	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO - VERMELHA	Unidade	17	LEO&LEO	R\$ 3,55	R\$ 60,35
13	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD	Unidade	31	JOCAR	R\$ 3,54	R\$ 109,74
14	CLIPS Nº 3/0	Caixa c/ 50	92	BACCHI	R\$ 2,49	R\$ 229,08
15	CLIPS 8/0 - GRANDE	Caixa c/ 25	67	BACCHI	R\$ 2,82	R\$ 188,94
16	COLA BASTÃO DE 19 GRAMAS	Unidade	60	LEO&LEO	R\$ 2,21	R\$ 132,60
17	DISCO CD REGRAVÁVEL RW-CD 650	Unidade	12	MULTLAZER	R\$ 4,19	R\$ 50,28
18	ELÁSTICO	Pacote c/ 100	35	MERCUR	R\$ 3,78	R\$ 132,30
19	ENVELOPE A4 KRAFT	Unidade	500	FRUGIS	R\$ 0,22	R\$ 110,00
20	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFÍCIO	Unidade	800	FRUGIS	R\$ 0,22	R\$ 176,00
21	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS	Unidade	530	ACP	R\$ 0,20	R\$ 106,00
22	ESTILHETE	Unidade	48	LEO&LEO	R\$ 2,90	R\$ 139,20
23	GRAMPO 23/13	Caixa	25	BACCHI	R\$ 19,46	R\$ 486,50
24	GRAMPO 26/6	Caixa	28	JOCAR	R\$ 4,89	R\$ 136,92
25	GRAMPO PLASTICO (BAILARINA)	Unidade Pacote	34	DELLO	R\$ 12,61	R\$ 428,74
26	LÁPIS PRETO	Unidade	177	LEO&LEO	R\$ 0,39	R\$ 69,03
27	PASTAS SUSPENSAS	Unidade	350	DELLO	R\$ 2,48	R\$ 868,00
28	PERCEVEJO	Caixa C/ 100	16	KIT	R\$ 3,76	R\$ 60,16
29	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	Unidade	23	JOCAR	R\$ 34,14	R\$ 785,22
30	TESOURA	Unidade	26	KIT	R\$ 9,42	R\$ 244,92
31	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	Unidade	16	TINTEX	R\$ 3,18	R\$ 50,88
32	COPO DE CAFÉ DE 50 ML (PACOTE C/100)	Pacote com 100 unidades	150	COPOSUL	R\$ 2,57	R\$ 385,50
33	COPO DE ÁGUA DE 200 ML	Pacote com 100 unidades	700	COPOSUL	R\$ 4,85	R\$ 3.395,00
34	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (cor preta)	Unidade	2	TINTEX	R\$ 4,17	R\$ 8,34
35	VISOR E ETIQUETA p/ Pasta Suspensa Dim. 80mm x 60mm	Caixa c/ 50 unid.	2	DELLO	R\$ 6,95	R\$ 13,90
VALOR TOTAL						R\$ 11.638,25

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data-base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem,

as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de adequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços

registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem

praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá/RJ, 05 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

CONTRATADA

VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 02.001.594/0001-28

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

ERRATA DA PORTARIA N.º 177, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Na edição nº 1199 do JOM de 06 de Agosto de 2021, em folha 19, na Portaria n.º 177 de 09 de agosto de 2021, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0006935/2021, de 24/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, fiscal de transportes, Matrícula nº 1100129, para a Prefeitura Municipal de Maricá, a contar de 09 de agosto de 2021 até 09 de fevereiro de 2022, com ônus para a referida Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2021. Leia-se: O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0008866/2021, de 05/08/2021. RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo FRANKLIN ROOSEVELT E SILVA JUNIOR, fiscal de transportes, Matrícula nº 1100129, para a Prefeitura Municipal de Maricá, a contar de 09 de agosto de 2021 até 09 de fevereiro de 2022, com ônus para a referida Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2021. Maricá-RJ, 09 de agosto de 2021

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 179 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Inquérito, instaurada pela portaria nº 030 de 25 de janeiro de 2021, publicada no JOM nº 1126 de 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 1964 de 10 de julho de 2021, publicada no JOM nº 1069 de 13 de julho de 2020, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0009498/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0009498/2020 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 09 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

PORTARIA Nº 180 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Inquérito, instaurada pela portaria nº 030 de 25 de janeiro de 2021, publicada no JOM nº 1126 de 09 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 1965 de 09 de agosto de 2021, publicada no JOM nº 1965 de 10 de julho de 2020, que designou a Comissão de Inquérito a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0009513/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0009513/2020 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 09 de agosto de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000 122

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS N.º 056/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0123/19, datado de 09/05/2019, e considerando ainda o pronunciamento do TCE/RJ no processo nº 241.597-5/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Refixar a apostila de proventos mensais de aposentadoria da segurada, LILIAN FONTOURA DA SILVA no cargo de Professora Docente I, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

matricula nº 01564, COM PARIDADE (em parcelas distintas), como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 324/19	5.086,41
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	1.017,28
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	457,78
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	1.017,28
Regência de Classe	5,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	254,32
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	508,64
Incorporação de Gratificação	125% SB	Lei 635/87, art. 3º § 3º	6.358,01
<b>TOTAL</b>	<b>14.699,72</b>		

Art. 2º Tornar sem efeito o Ato de Retificação nº 046/2021.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos à partir de 05/08/2019.

Publique-se!

Maricá, 03 de agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

EXTRATO Nº 23/2021

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 53/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 04.388.307/0001-62.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE NOTEBOOKS E 20 MICRO TIPO 2 E SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE ACORDO COM O ANEXO I, QUE CONFIGURA PARTE INDISSOCIÁVEL DO TERMO DE ADESÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 85.119,00 (OITENTA E CINCO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO ART. 22 DO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

DATA DO EMPENHO: 11/05/2021

VIGÊNCIA DA ATA: 12/07/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021, COM EFEITOS RETROATIVOS A 24/03/2021.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

PORTARIA ISSM Nº 117/2021

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2021 PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 03/2021, conforme processo administrativo nº 188/2021, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais para o Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, passando a ter a seguinte composição:

André Luiz de Brito Bezerra – Matrícula: 055

Camila de Moraes Xavier Laurentino – Matrícula: 125

Art. 2º. Fica estipulado o pagamento de JETON no valor de a 1,5 (uma e meia) UFIMAS, por cada participante, mediante a apresentação de relatório de conclusão.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 118/2021

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2021 PARA O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

RESOLVE:

Designar os membros da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 02/2021, conforme processo administrativo nº 53/2021, cujo objeto é locação de 05 (cinco) unidades de notebooks e 20 (vinte) microcomputadores para o Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, passando a ter a seguinte composição:

Ana Cristina da Silva Pinheiro – Matrícula: 123

Marcelo Cassimiro da Silva Lopes – Matrícula: 130

Hildeberto Soares de Lima – Matrícula: 129

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 11 de agosto de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente



**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ****DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Ata de R.P. nº 53/2021

Processo Administrativo Nº 1906/2021

Validade: 01/08/2022

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa TECLADO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, situada na Rua Treze de Maio nº295/299, Centro – Campos de Goytacazes - RJ, CEP: 28.010-260, CNPJ: 32.097.040/0001-90 neste ato representado por seu representante legal ENILSON MARIA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 05.867.816-0/DETRAN e inscrito no CPF sob nº 717.137.787-34 com e-mail tecladomaquinas@hotmail.com e com telefone (22) 2737-6008 / (22) 99981-7087 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1647 a 1655, HOMOLOGADA às fls. 1671 a 1672 ambas do processo administrativo nº 1906/2021, referente ao Pregão Presencial nº 33/2021.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	MESA DE TRABALHO RETANGULAR 1000X600X740 (LxPxX) - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	59	MARZO VITORINO	R\$ 349,70	R\$ 20.632,30
4	MESA DE TRABALHO EM L 1200X1400X600X600X740mm (LxLxPxPxX). - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	25	GEEB WORK	R\$ 579,50	R\$ 14.487,50
9	ARMÁRIO MÉDIO 02 PORTAS 800x500x1250mm (LxPxX) - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	46	GEEB WORK	R\$ 484,50	R\$ 22.287,00
11	ARMÁRIO SUPERIOR ALTO 02 PORTAS 800x500x2100mm (LxPxX) - Conforme especificações no TR.(Exclusivo ME/EPP)	UNID.	44	GEEB WORK	R\$ 734,50	R\$ 32.318,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 89.724,80</b>

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE****7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir

da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;
- Presidência;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de agosto de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ENILSON MARIA DE OLIVEIRA

TECLADO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
6532/2021	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS.
5489/2021	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA SOBRE A RJ 106, ALTURA DO KM 23 – EM FRENTE AO HOSPITAL DR. ERNESTO CHE GUEVARA

Maricá, 11 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8267/2021. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E J J PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15568/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021).

VALOR: R\$ 759.600,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 534/2021;

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2021

MARICÁ, 29 DE JULHO DE 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 132, DE 29 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 132/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8267/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 132/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 132/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 35/2021 (Processo Administrativo nº 15568/2020, através do Pregão Presencial nº 14/2021).

1. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

2. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula n.º 500.076

3. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS - Matrícula N.º. 500.078

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/07/2021.

Publique-se.

Maricá, 29 de julho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

# CHEGOU A SUA VEZ. UM MOVIMENTO PELA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES.



O "Chegou a sua vez" é um projeto da Prefeitura de Maricá em parceria com a ONU e o Instituto Darcy Ribeiro que identifica, orienta e inclui quem tem direito, mas ainda não participa dos programas sociais do município.

Já são mais de 26 mil famílias entrevistadas pelos técnicos do Projeto, que estão indo às comunidades carentes de Maricá, identificando os problemas e buscando soluções para as principais carências da população.

